



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 086/2023, REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, conforme consta nos autos do **Processo nº 109/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 43.392.983/0001-61, Fone: (81) 9 8969-6363 / 9 9613-3890, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, sediada na Rua FREI CANECA, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, neste ato representada pela **Sra. Cleide Jane Ferreira**, brasileira, empresária, casada, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 051.005.267-43 DETRAN/PE e CPF nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na Rua Alfa, Nº 607, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.42-530.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº3 preto, estojo plástico, com feltro. medindo: 6,7x11,0 cm.	UND	JAPAN	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

11	BOLA DE ISOPOR. Tamanho 200mm.	UND	FRICALOR	200	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00
18	CADERNO TIPO ESPIRAL C/ 240 FOLHAS -Em espiral; 12 materias, 31 pautas de arame galvanizado; em papel branco, formato 200 x 278 mm; espessura de 0,9 mm a 1,5 mm; no formato universitário 200 x 275 mm, pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56 g/m². Caixa c/ 10 und.	CX C/ 10 UND.	MAGNATA	22	R\$ 149,28	R\$ 3.284,16
20	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL - Caixa para correspondências e organização de documentos, tamanho ofício, em poliestireno cristal com paredes de 03 mm de espessura, modelo tripla, articulada, hastes metálicas, estável.	UND	FAÇA FÁCIL NOVACRIL	50	R\$ 50,51	R\$ 2.525,50
25	CANETA CORRETIVA – Caixa com 12 unidades	CX	MASTER PRINT	20	R\$ 28,04	R\$ 560,80
44	ENVELOPE SACO PLÁSTICO - Saco plástico ofício com espessura média. Confeccionado em polietileno. Medidas: 240 mm X 330 mm - material resistente, transparente com 2 furos. Pacote com 50 unidades.	PCT C/ 50 UND	ELOPLAST	50	R\$ 18,67	R\$ 933,50
47	ESTILETE – Com 9 cm de comprimento, base plástica, com lâmina.	UND	MASTER PRINT	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
48	ESTILETE LARGO - Comprimento 18 cm, base plástico revestido com borracha termoplástica, com trava de segurança. Lâmina em aço, reta segmentada. Comprimento total do estilete: 6. 1/2" - 165 mm. Largura da lâmina 18 mm.	UND	MASTER PRINT	70	R\$ 1,16	R\$ 81,20
50	ETIQUETA INK-JET/LASER - Etiquetas brancas para impressoras e copiadoras em folhas formato Carta. Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Contendo 14 etiquetas cada folha. Ideal para uso em correspondências, pastas, documentos, caixas, pequenos objetos, entre outros. Pacote c/ 25 und.	PCT	COLACRIL	50	R\$ 59,08	R\$ 2.954,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO – material em inox 15cm	PCT	MASTER PRINT	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
52	FITA ADESIVA - 12MM X 10MM; Indicada para fechamento de pacotes leves que não precisam de acabamentos finos. Pacote com 10 und.	PCT	KORETECH	50	R\$ 11,11	R\$ 555,50
53	FITA ADESIVA - 12MM X 40M 3M; Indicada para fechamento de pacotes leves que não precisam de acabamentos finos. Pacote com 10 und.	PCT	KORETECH	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
57	FITA ADESIVA LARGA - 50 mm x 50 metros (largo). Embalagem com 10 unidades.	PCT C/ 10 UND	KORETECH	80	R\$ 36,11	R\$ 2.888,80
61	GRAMPEADOR EM METAL MÉDIO tamanho da base: 15.7cm Alcance profundidade: 90mm Utiliza grampos 24/6, 26/6 ou 24/8, para 50 folhas.	UND	JOCAR	50	R\$ 47,74	R\$ 2.387,00
63	GRAMPEADOR EM METAL GRANDE Tamanho dos grampos 23/13, Tipo de	UND	MASTER PRINT	10	R\$ 48,07	R\$ 480,70



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	grampeamento: Permanente, Capacidade de grampos: 200, Capacidade de folhas: 100					
64	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. Desenvolvido para uso em grampeadores de mesa e fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação. Fardo de 10 Caixas com 5000 unidades.	FARDO C/ 10 CX	MASTER PRINT	30	R\$ 38,72	R\$ 1.161,60
65	GRAMPO GALVANIZADO 23/13. Desenvolvido para uso em grampeadores de mesa e fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação. Fardo de 10 Caixas com 1000 unidades	FARDO C/ 10 CX	JOCAR	10	R\$ 179,75	R\$ 1.797,50
66	GIZÃO DE CERA - Atóxico, fórmula exclusiva resistente a quebra. Caixa com 12 cores regulares, todas as cores de ótima cobertura. O fabricante deverá estar certificado junto ao INMETRO.	CX	PIRATININGA	400	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
68	ISOPOR. Em placa. Espessura 1 cm.	UND	FRICALOR	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
69	ISOPOR. Em placa. Espessura 2,5 cm.	UND	FRICALOR	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
72	ELÁSTICO AMARELO Nº18. Resistentes e feitos de borracha natural. Embalagem com 500 unidades.	PCT	PREMIER	30	R\$ 14,87	R\$ 446,10
82	MARCADOR PERMANENTE. Atômico. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	10	R\$ 18,37	R\$ 183,70
83	MOCHILA DE COSTAS ESCOLAR. Confeccionada em material resistente, impermeável, com base reforçada, parte interna forrada e alças acolchoadas e ajustáveis. Possui no mínimo dois compartimentos, sendo um bolso externo e uma abertura principal. Apresentando no mínimo as seguintes medidas: 29cm largura 46cm altura e 20cm profundidade.	UND	MC	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
92	PAPEL CELOFANE. Folha em rolo. Colorido. Medindo 70x90cm.	FOLHA	VMP	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
98	PAPEL FOTOGRÁFICO – A4 brilhante, gramatura 230 gramas. À prova de água. Pacote com 50 folhas.	PCT	MASTER PRINT	100	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00
104	PAPEL LINHO - tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180g/m². Excelente impressão gráfica ou jato de tinta, com secagem rápida. Pacote com 50 folhas	PCT C/ 50 FOLHAS	MASTER PRINT	70	R\$ 12,22	R\$ 855,40
132	REFIL DE TINTA – Para impressora Epson L355 com 70ml de cor AMARELA	UND	MASTER PRINT	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
133	REFIL DE TINTA – Para impressora Epson L355 com 70ml de cor CYAN	UND	MASTER PRINT	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00
134	REFIL DE TINTA – Para impressora Epson L355 com 70ml de cor MAGENTA	UND	MASTER PRINT	250	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
135	REFIL DE TINTA – Para impressora Epson L355 com 70ml de cor PRETA	UND	MASTER PRINT	400	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
138	TESOURA EM INOX - Multiuso. Material da lâmina aço inoxidável, cabo preto de polipropileno. Dimensões: 27.5 x 10 x 1.5 cm; 0.06 g.	UND	MASTER PRINT	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
141	TINTA GUACHE. Composição resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante. Cores diversas. Embalagem com 6 frascos de 15 ml, cada.	CX C/ 6 UND	PIRATININGA	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

142	TINTA PARA CARIMBO - Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frasco de 40 ml. Cores preto e azul. Caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UND	JAPAN	10	R\$ 39,37	R\$ 393,70
143	TINTA PARA LÁPIS RECARREGÁVEL - Para quadro branco nas cores preto, azul e vermelho. Caixa com 12 frascos de 20ml cada.	CX	JOCAR	10	R\$ 79,22	R\$ 792,20
VALOR GLOBAL						R\$40.110,36

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 109/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a)** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurado o



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ASSISTÊNCIA SOCIAL e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de Fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ Nº 10.782.874/0001-00

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

CPF Nº 042.857.004-68

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ Nº 43.392.983/0001-61

CLEIDE JANE FERREIRA

CPF Nº 906.618.344-68

REPRESENTANTE LEGAL